PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATO Nº 057/2014-TJPA, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E FAX COMUNICAÇÃO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE.

O Estado do Pará, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **IGOR ABRAHÃO ABDON,** brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade n° 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF n° 300.760.922-04 designado pela Portaria nº. 3874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, e de outro lado **FAX COMUNICAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 34.841.635/0001-33, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ANSELMO RODRIGUES GAMA,** brasileiro, divorciado, jornalista, inscrito no CPF nº. 028.968.182-00, com cédula de identidade nº. 912220 SSP/PA, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, referente ao **processo nº 2014001005629/PA-PRO-2014/01301**, em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, e, de forma complementar pelas Leis nº 4.680/1965 e nº 8.666/1993 e, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços na área de publicidade e propaganda, que compreende:

1.1. Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;

1.2. Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

1.3. Produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

1.4. Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada atuará por ordem e conta do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos do art. 3º da Lei nº 4.680/1965 e art. 14 da Lei nº 12.232/2010, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades previstas nos **itens 1.2, 1.3 e 1.4**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada somente poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e ordem do TJPA, se previamente o identificar e tiver sido por ele expressamente autorizada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços prestados, a Contratada será remunerada da seguinte forma:

2.1- Honorários de 10% (dez por cento), incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores com a efetiva intermediação da Contratada, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários **que envolva criação da agência** e cuja distribuição **não** proporcione à Contratada o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação;

2.1.1- Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, não sendo acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da Contratada.

2.2- Honorários de 5% (cinco por cento), incidentes sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários quando a responsabilidade da agência **limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento**, bem como a realização de outros serviços realizados por fornecedores referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias e à elaboração de marcas, expressões de propaganda, logotipos e elementos de comunicação visual.

2.2.1- Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, não sendo acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da Contratada.

2.3- A título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria Contratada 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará,

2.3.1- O reembolso dos custos internos será feito no prazo de 15 (quinze) dias da data da entrega da nota fiscal/fatura pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Despesas com deslocamento de profissionais da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do Contratante, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela Contratada, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: A Contratada não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo Contratante, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a transposição desse limite, por acordo entre as partes, conforme

disposto nos §§ 1° e 2° do artigo 65 da Lei n° 8.666/1993, que, a critério do Contratante, se façam necessários.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA

O Contratante exigirá da Contratada, no ato da assinatura do presente contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato estimado para 2014 em **R$544.731,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e setecentos e trinta e um reais)**, cabendo à mesma optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.131.1334.4938 – IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE / FONTE DE RECURSO – 0118 / NATUREZA DA DESPESA – 33.90.39

VALOR DISPONÍVEL: R$544.731,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e setecentos e trinta e um reais)

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, de 10 de julho de 2014 a 10 de julho de 2015, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrente:

7.1- Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

7.2- Realizar, com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos, todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, observadas as especificações estabelecidas pelo Contratante;

7.3- Comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possuem individualmente, em Belém-PA e Região Metropolitana, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados ao Contratante, representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

7.3.1 - Um (01) profissional na área de atendimento;

7.3.2 - Um (01) profissional na área de planejamento;

7.3.3 – Dois (02) profissionais na área de criação;

7.3.4 - Um (01) profissional nas áreas de produção impressa e eletrônica;

7.3.5 - Um (01) profissional na área de mídia;

7.4. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior;

7.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir ao Contratante as vantagens obtidas;

7.6. Transferir ao Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo;

7.7. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições:

7.7.1. Apresentar 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas previamente cadastradas pelo Contratante, nos termos do disposto no art. 14 da Lei nº 12.232/2010.

7.7.2. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas de preços, a Contratada deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

7.8. Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços, objeto deste contrato.

7.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

7.10. Obter a aprovação prévia e expressa do Contratante para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato;

7.11- Submeter a contratação de fornecedores para a execução de serviços, objeto deste Contrato, em qualquer hipótese, à prévia e expressa anuência do Contratante;

7.12- A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a Contratada ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial somente poderá ser realizada após comunicar ao Contratante este vínculo e obter sua aprovação;

7.13- As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços e veículos, serão divulgados em site aberto pelo Contratante, garantido o livre acesso por quaisquer pessoas.

7.14- Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.

7.15- Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

7.16- Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.

7.17- Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, aos empregados de fornecedores contratados.

7.18- Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

7.19- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrente:

8.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

8.2- Comunicar por escrito, à Contratada toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.3- Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

8.4- Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

8.5- Notificar, formal e tempestivamente à Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

8.6- Notificar à Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

9.1- O Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

9.2- A fiscalização dos serviços será exercida pelo Coordenador de Imprensa do TJPA, que terá poderes, entre outros, para notificar à Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.

9.3- Além das atribuições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, caberá ao fiscal do Contrato verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da contratação de fornecedores e aos honorários devidos à Contratada.

9.4- A fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada pela perfeita execução dos serviços a ela incumbidos;

9.5- A Contratada adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a Contratante e às expensas dos fornecedores e veículos por eles responsáveis;

9.6- A aprovação dos serviços executados pela Contratada ou por contratados por ela diretamente, não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

9.7- A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.8- A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna do Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Tribunal por prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, além de multa de 0,033% (zero, zero trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da inexecução de obrigação contratual não prevista ou excedente ao parágrafo anterior, a Contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo do preceituado no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da Contratada, sem justa causa, 10% (dez por cento) do valor do empenho.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO DESCONTO DE AGÊNCIA

Além da remuneração prevista na Cláusula Segunda, a Contratada fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da mídia efetivamente gasto, que lhe será pago pelo veículo de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, acompanhada quando for o caso, das Notas Fiscais/Faturas emitidas pelos fornecedores e veículos em nome do Contratante, aos cuidados da Contratada.

12.2- O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em nome da Contratada no Banco do Brasil, agência 2946-7, Conta Corrente 718.626-6, seguindo os seguintes prazos:

12.2.1- Veiculação: Em prazo de até 30 (trinta) dias após o mês de veiculação, mediante apresentação dos documentos de cobrança da Contratada e dos veículos, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação;

12.2.2- Produção: Em prazo de até 30 (trinta) dias após o mês de produção, mediante apresentação dos documentos de cobrança da Contratada e dos fornecedores, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes;

12.2.3- Outros serviços realizados por terceiros: Nos vencimentos previamente ajustados com o Contratante, mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança da Contratada e dos fornecedores e respectivos comprovantes.

12.3- Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação a este Contrato e a manifestação de aceitação do fiscal do contrato.

12.4- Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

12.5- Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.6- O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12.7- Os pagamentos a fornecedores e veículos serão efetuados, pela Contratada, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pelo Contratante.

12.8- Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.9- A Contratada apresentará ao Contratante um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a fornecedores e veículos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do pagamento.

12.10- Os pagamentos serão efetivados com a antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento das faturas dos Veículos de Divulgação e/ou fornecedores de serviços, encaminhando-se o numerário à agência que, agindo por conta e ordem do Contratante, efetuará o pagamento dos mesmos e, no mesmo prazo, percebendo a sua remuneração decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Contratante e comprovadamente realizadas pela Contratada, previstas no presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de cisão, incorporação ou fusão da Contratada com outras agências de propaganda, caberá ao Contratante decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à Contratada direito à indenização a qualquer título, independentemente de

interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

PARÁGRAFO QUARTO: A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO SEXTO: Os contratantes poderão rescindir, no todo ou em parte, o presente instrumento, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, percebendo a Contratada, nesse caso, apenas e exclusivamente, o valor dos serviços efetivamente realizados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Capital como único competente, para dirimir controvérsias originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará , a fim de que produza os devidos e legais efeitos.

Belém, 10 de julho de 2014.

IGOR ABRAHÃO ABDON
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ANSELMO RODRIGUES GAMA
FAX COMUNICAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG: 5513143
CPF: 888003342-53

Nome:
RG: 3134286
CPF: 59803932268

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O Poder Judiciário do Estado do Pará, com o propósito de bem servir aos seus jurisdicionados, estabeleceu em seu Plano de Gestão para o biênio 2013/2015, diretrizes concernentes, dentre outros temas, à cristalinidade dos atos praticados, e, para tanto, previu o desenvolvimento de ações institucionais tendo por objeto o aprimoramento da comunicação com o público interno e externo (Tema 5 – Objetivo 5.3).

Nesse contexto é que se insere a necessidade de dar-se publicidade aos atos institucionais desta Corte de Justiça, de modo que não somente os magistrados e servidores, mas especialmente o público em geral, tenha conhecimento do seu nobre papel na concretização da Justiça.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto desta licitação a contratação pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) de 1 (uma) agência de propaganda, para prestação de serviços de publicidade, compreendendo as seguintes atividades:

a) estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;

b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

c) produção e execuçã o técnica das peças e projetos publicitários criados;

d) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que satisfaçam a definição de "agência de propaganda" constante do art. 3º da lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, constituída e em regular funcionamento no país, e que tenha, obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, previsto no art. 4º da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

3.2. Os licitantes deverão entregar no dia, hora e local indicados no Edital:

a) **proposta técnica**, composta de um plano de comunicação publicitária, pertinentes às informações expressas no briefing, e de um conjunto de informações referentes ao proponente.

b) **proposta de preço**, que conterá quesitos representativos das formas de remuneração vigentes no mercado publicitário.

3.2.1 As propostas de preços serão apresentadas em 1 (um) invólucro.

3.2.2 As propostas técnicas serão apresentadas em 3 (três) invólucros distintos, destinados um para a via não identificada do plano de comunicação publicitária, um para a via

identificada do plano de comunicação publicitária e outro para as demais informações integrantes da proposta técnica (conjunto de informações referentes ao proponente).

3.3. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do inciso XI do artigo 11 da Lei nº 12.232/10.

4. DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1. As propostas técnicas serão apresentadas em 3 (três) invólucros distintos, lacrados de forma indevassável de seguinte forma:

- **"PROPOSTA TÉCNICA - INVÓLUCRO Nº 1"**, que deverá conter a via **não identificada** do plano de comunicação publicitária;

- **"PROPOSTA TÉCNICA - INVÓLUCRO Nº 2"**, que conterá a via identificada do plano de comunicação publicitária;

- **"PROPOSTA TÉCNICA - INVÓLUCRO Nº 3"**, que conterá as demais informações integrantes da proposta técnica (conjunto de informações referentes ao proponente)

4.1.2. O invólucro destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária (invólucro nº 1) será padronizado e fornecido previamente pelo TJPA, sem nenhum tipo de identificação.

4.1.2.1. O plano de comunicação publicitária **via não identificada** deverá ser redigido em língua portuguesa, com exceção feita a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e elaborado da seguinte forma:

- em papel A4 branco 75 g/ m2;

- espaçamento de 2cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior, a partir da borda;

- sem recuos nos parágrafos e linha subsequentes;

- com texto justificados;

- com espaço "simples" entre linhas;

- com texto em fonte "arial", tamanho 12 pontos;

- com numeração em todas as páginas, em algarismos, no canto inferior da página;

- em caderno único até 30 páginas;

- sem identificação da licitante;

- encadernado em espiral transparente.

4.1.3. O invólucro destinado à apresentação da via identificada do plano de comunicação publicitária (invólucro nº 2) terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

4.2. Plano de Comunicação

4.2.1 Para efeito de avaliação, a licitante deverá apresentar uma campanha publicitária simulada, elaborada com base no *Briefing*.

4.2.2 O Plano de Comunicação da presente Licitação consistirá de um conjunto de textos com, no máximo 30 (trinta) laudas e anexos, estes sem limite de quantidade, sendo o quesito subdivido em quatro subquesitos:

4.2.2.1 **Raciocínio Básico:** texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre TJPA, seu produto, sua linha de atuação específica e suas necessidades de comunicação.

4.2.2.2 **Estratégia de Comunicação Publicitária:** texto em que a licitante:

a) apresentará e defenderá o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação do Tribunal de Justiça do Estado;

b) explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

4.2.2.3 Ideia Criativa: A licitante apresentará campanha publicitária com exemplo de peças que corporifiquem objetivamente a proposta defendida na estratégia de comunicação, podendo ou não ser sintetizada em um slogan.

a) as peças da campanha simulada estão limitadas a 5 (cinco), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica;

b) podem ser apresentadas sob forma de roteiro para rádio e TV e *layout* para mídia impressa e internet, sem inclusão de *storyboardies*.

4.2.2.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia- constituída de texto em que a licitante:

a) demonstre conhecimento e análise dos hábitos de comunicação do público, sendo permitida a inclusão de tabelas e gráficos;

b) simulação de plano de distribuição das peças de que trata o item 4.2.2.3, acompanhada de tabelas, planilhas, e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas;

c) resumo geral incluindo o período de veiculação sugerido; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados na produção de cada peça, separadamente, de mídia; e as quantidades a serem produzidas de cada peça de não mídia.

4.2.2.4.1. Os preços de mídia usados na simulação devem ser os de tabela cheia dos veículos de comunicação.

4.3. Capacidade de Atendimento

4.3.1. A relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da apresentação dos documentos de habilitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles.

4.3.2. Quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento.

4.3.3. Instalações, infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato.

4.3.4. Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peças avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia.

4.3.5. Discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição deste Tribunal, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

4.4. Repertório

Apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela licitante.

4.4.1. Poderão ser apresentadas até (5) cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou características da peça, todas veiculadas ou expostas a partir do ano de 2004.

4.4.2. As peças de vídeo deverão ser fornecidas em DVD; os *spots* e/ou *jingles*, em CD; as peças de Internet, em CD-ROM; as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

4.4.3. As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo TJPA.

4.5. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Deverão ser apresentados até dois *cases,* relatando, em no máximo duas páginas cada, soluções de problemas de comunicação.

4.5.1. Os relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pelo TJPA.

4.5.2. É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças, independente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que as peças de vídeo deverão ser fornecidas em DVD; os *spots* e/ou *jingles*, em CD; as peças de internet, em CD-ROM; as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preço será apresentada em 1 (um) invólucro, lacrado de forma indevassável de seguinte forma:

- "PROPOSTA DE PREÇOS - INVÓLUCRO Nº 4"

5.2. A Proposta de Preço deverá conter a exposição da política de preço, tamanho A-4, com detalhamento da negociação de preços e condições junto a fornecedores e veículos de comunicação.

5.3. Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

6.1. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

6.2. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

6.3. A relação dos nomes referida no item anterior será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

6.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os itens 6.2 e 6.3, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

6.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

6.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

6.7. A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no item. 6.3 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

6.8. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

7.1. A nota da **Proposta Técnica** está limitada ao **máximo de 80 (oitenta) pontos** e será apurada segundo a metodologia a seguir.

7.1.1. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

a) Plano de Comunicação - 40 (quarenta)

a.1) Raciocínio Básico – 10 (dez)

a.2) Estratégia de Comunicação Publicitária- 10 (dez)

a.3) Ideia Criativa - 10 (dez)

a.4) Estratégia de mídia e não mídia - 10 (dez)

b) Capacidade de Atendimento - 10 (dez)

c) Repertório - 15 (quinze)

d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - 15 (quinze)

7.1.2. A nota do quesito corresponde à média aritmética das notas de cada membro da Sub-comissão técnica (conforme §1°do art. 10 da Lei n°. 12.232/2010).

7.1.3. A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

7.1.4. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a agência que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos, segundo relatório detalhado e fundamentado da comissão julgadora, em atendimento aos requisitos do presente Termo de Referência e critérios importantes como apresentação, criatividade, clareza, capacidade de comunicação com o público, alcance da mensagem tema, além de outros aspectos relevantes ao julgamento técnico.

7.2. Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a agência que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 7.1.1a, 7.1.1b, 7.1.1c ou 7.1.1.d.

7.3. As **Propostas de Preços** serão julgadas mediante as seguintes disposições:

7.3.1. Cada proposta receberá **no máximo 20 (vinte) pontos,** assim avaliados:

a) 08 (oito) pontos para a agência licitante que der o máximo desconto nos honorários incidentes sobre o custo junto a fornecedores especializados em produção, suprimentos e serviços externos, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto. Para outras propostas, será concedida a fração de 1,6 ponto (um quinto da máxima pontuação) para cada 1% (um por cento) de redução nos honorários dos 15% (quinze por cento) originais, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto;

b) 08 (oito) pontos para a agência que der o máximo desconto nos honorários incidentes sobre o custo junto a fornecedores especializados em produção, suprimentos e serviços externos, quando a responsabilidade da mesma limitar-se, exclusivamente, à contratação ou pagamento da produção, serviço ou suprimento, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto. Para as demais propostas será concedida a fração de 1,6 ponto (um quinto da máxima pontuação) para cada 1% (um por cento) de desconto de redução nos honorários dos 10% (dez por cento) originais, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto;

c) 04 (quatro) pontos para a proposta que apresentar 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará; 02 (dois) pontos para a proposta que ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) de desconto, e 01 (um) ponto até os primeiros 25% (vinte e cinco por cento) de desconto, limitado o desconto a 50% (cinquenta por cento) do valor da referida tabela.

7.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras licitantes.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será facultado às licitantes, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, a interposição de recursos, conforme situação, prazos e condições estabelecidos na citada lei, decaindo do direito aos mesmos, se ultrapassados os prazos ali previstos.

8.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão de Licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete à vencedora do certame:

a) Assinar contrato em até 08 (oito) dias, após a convocação;

b) Executar todos os serviços propostos, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos;

c) Assumir inteiramente responsabilidade, civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados à administração, mesmo que praticados por seus empregados e/ou prepostos;

d) Executar os serviços de acordo com as solicitações da administração e das verbas disponíveis para cada campanha.

10. DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-se às penalidades de advertência multa, suspensão do direito de licitar e contratar, e à Declaração de Inidoneidade, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior.

10.2. O atraso, sem justa causa ou força maior, na prestação dos serviços estabelecidos, implicará na cobrança de multa de mora, ficando desde logo estabelecido o percentual de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia, sobre o valor total da adjudicação.

11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. Todos os serviços somente poderão ser executados após a solicitação e aprovação do TJPA, por intermédio da sua Coordenadoria de Imprensa/Departamento de Relações Institucionais.

12. DA DISTRIBUIÇÃO DA VERBA

12.1. À licitante classificada em primeiro lugar, competirá a execução de 100% (cem por cento) dos serviços de comunicação do TJPA.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A agência contratada será remunerada conforme as Normas-Padrão da atividade publicitária: 20% (vinte por cento) sobre o valor da mídia efetivamente gasto, que lhe será paga pelo veículo de comunicação, até 15% (quinze por cento) sobre o valor dos trabalhos de produção realizados por terceiros fornecedores sobre a criação intelectual das agências, até 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento contratado e os honorários sobre serviços especiais serão apurados com base no valor de mercado.

13.2. O reembolso dos custos internos levará em consideração a tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará (SINAPRO-PA), já deduzidos o eventual repasse permitido e proposto na forma deste TR, pela agência vencedora.

13.3. Os pagamentos serão efetivados com a antecedência de 01 (um) dia do vencimento das faturas dos Veículos de Divulgação e/ou fornecedores de serviços auxiliares, encaminhando-se o numerário à agência que, agindo por conta e ordem do TJPA, efetuará o pagamento dos mesmos e, no mesmo prazo, percebendo a sua remuneração decorrente.

13.4. O reembolso dos custos internos será feito no prazo de 15 (quinze) dias da data da entrega da nota fiscal/fatura, pela agência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A licitação poderá ser revogada pela autoridade promotora em virtude de interesse público, com respeito ao poder discricionário, ou ainda ser anulada por vicio de ilegalidade ou infringência de dispositivo legal, a qualquer tempo, antes da contratação.

14.2. Não serão levadas em consideração as propostas e/ou documentações entregues em data, local ou horário diferentes dos especificados no Edital.

14.3. A eliminação da licitante na fase de "habilitação" importa em perda do direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório.

14.4. A licitante vencedora será, obrigatoriamente, a prestadora dos serviços objeto da presente licitação.

14.5. A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o presente TR, desde que arguidas por escrito, até 24h (vinte e quatro horas) antes da data fixada para abertura dos envelopes.

15. Supervisão e atestação dos serviços prestados: Coordenadoria de Imprensa.

16. Pagamento: Divisão de Finanças do TJPA

17. Condições de pagamento: Conforme especificado neste Termo de Referência

18. Endereço da contratante

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Av. Almirante Barroso, 3089, Bairro Souza, CEP: 66.613-710, Belém-PA

Diárias: 2½(duas e meia) / **Origem:** BELÉM / **Destino:** NOVA TIMBOTEUA, PEIXE BOI, PRIMAVERA, SALINAS E SANTARÉM NOVO/PA / **Período:** 25 a 27/06/2014 / **Objetivo:** SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE BENS APREENDIDOS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2702/2014 – GP, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Nome: ANTONIO MARCOS NUNES DE CARVALHO / **Cargo:** AUXILIAR JUDICIARIO / **Matrícula:** 68020 / **Nº. de Diárias:** 2½(duas e meia) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** NOVA TIMBOTEUA, PEIXE BOI, PRIMAVERA, SALINAS E SANTARÉM NOVO/PA / **Período:** 25 a 27/06/2014 / **Objetivo:** SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE BENS APREENDIDOS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2703/2014 – GP, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Nome: SILVANA AZEVEDO SANTOS / **Cargo:** ANALISTA JUDICIARIO / **Matrícula:** 88072 / **Nº. de Diárias:** 1 (uma) / **Origem:** ABAETETUBA/PA / **Destino:** MOJU/PA / **Período:** 16 E 26/06/20174 / **Objetivo:** REALIZAR ESTUDO DE CASO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2704/2014 – GP, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Nome: RAIMUNDA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA / **Cargo:** ANALISTA JUDICIARIO / **Matrícula:** 65943 / **Nº. de Diárias:** 1 (uma) / **Origem:** ABAETETUBA/PA / **Destino:** MOJU/PA / **Período:** 16 E 26/06/20174 / **Objetivo:** REALIZAR ESTUDO DE CASO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2705/2014 – GP, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Nome: VIVIANY DE PAULA BEZERRA ALVES / **Cargo:** ASSESSORA DE JUIZ / **Matrícula:** 122319 / **Nº. de Diárias:** 3½ (três e meia) / **Origem:** BREVES/PA / **Destino:** TERMO JUDICIARIO DE BAGRE/PA / **Período:** 24 a 27/06/2014 / **Objetivo:** ASSESSORAR MAGISTRADO DURANTE A REALIZAÇÃO DE TRABALHO DE ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2706/2014 – GP, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Nome: MARCEL ESPIRITO SANTO CARVALHO LOBATO / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 32840/ **Nº. de Diárias:** 01 (uma) / **Origem:** ABAETETUBA/PA / **Destino:** MOJÚ/PA / **Período:** 25 E 26/06/2014 / **Objetivo:** REALIZAR ATIVIDADES TÉCNICAS.

P

ORTARIA DE DIÁRIA Nº 2707/2014 – GP, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Nome: VILMAR COSTA RIBEIRO / **Cargo:** CB. PM / **Matrícula:** 59129 / **Nº. de Diárias:** 4½ (quatro e meia) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** SANTA MARIA DO PARÁ/PA / **Período:** 23 A 27/06/2014 / **Objetivo:** PRESTAR SERVIÇO DE ESCOLTA E SEGURANÇA PESSOAL DE MAGISTRADO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2708/2014 – GP, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Nome: JADIEL ALVES DE LIMA / **Cargo:** SERVICO MILITAR / **Matrícula:** 114731 / **Nº. de Diárias:** 4½ (quatro e meia) / **Origem:** BELÉM/PA / **Destino:** TOMÉ AÇÚ/PA / **Período:** 23 A 27/06/2014 / **Objetivo:** PRESTAR SERVIÇO DE SEGURANÇA A MAGISTRADO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2729/2014 – GP, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Nome: WELINGTON DA SILVA LISBOA / **Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO/ Matrícula:** 107611 / **Nº. de Diárias: 3½** (três e meia) / **Origem:** TUCUMÃ / **Destino:** MARABÁPA / **Período:** 29/06 A 02/07/2014 / **Objetivo:** CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL PARA REVISÃO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2730/2014 – GP, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Nome: HÉLIO DA SILVA PINHEIRO/ **Cargo:** MOTORISTA / **Matrícula:** 63622 / **Nº. de Diárias:** 1 (uma) / **Origem:** BELÉM/PA / **Destino:** TOMÉ AÇÚ/PA / **Período:** 30/06 E 03/07/2014 / **Objetivo:** CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL DISPONIBILIZADO AO SETOR DE INFRAESTRUTURA DE REDES.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2731/2014 – GP, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Nome: SAULO SARATY DE OLIVEIRA / **Cargo:** OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / **Matrícula:** 91111 / **Nº. de Diárias:** 1 (uma) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** TRAQUATEUA/ PA / **Período:** 30/06 E 03/07/2014 / **Objetivo:** CUMPRIR DILIGÊNCIAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2732/2014 – GP, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Nome: CAIO MARCO BERARDO / **Cargo:** JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FARO **Matrícula:** 83071/ **Nº. de Diárias:** 8½ (oito e meia) / **Origem:** FARO/ **Destino:** ANANINDEUAPA / **Período:** 27/06 A 05/07/2014 / **Objetivo:** PARTICIPAR DE ATIVIDADES JUSTIÇA EM NÚMEROS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2733/2014 – GP, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Nome: CELIO PETRONIO D`ANUNCIAÇÃO / **Cargo:** JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE MUANA / **Matrícula:** 37140 / **Nº. de Diárias:** 6½ (seis e meia) / **Origem:** MUANA/PA / **Destino:** CASTANHAL/PA / **Período:** 29/06 A 05/07/2014 / **Objetivo:** PARTICIPAR DE ATIVIDADES JUSTIÇA EM NÚMEROS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2734/2014 – GP, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Nome: DIANA CRISTINA FERREIRA DA CUNHA / **Cargo:** JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE IRITUIA / **Matrícula:** 60240 / **Nº. de Diárias:** 6½ (seis e meis) / **Origem:** IRITUIA/PA / **Destino:** CASTANHAL/PA / **Período:** 29/06 A 05/07/2014 / **Objetivo:** PARTICIPAR DE ATIVIDADES JUSTIÇA EM NÚMEROS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2735/2014 – GP, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Nome: FABIO PENEZI POVOA / **Cargo:** JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA / **Matrícula:** 37930 / **Nº. de Diárias:** 6½ (seis e meia) / **Origem:** CAPANEMA/PA / **Destino:** ANANINDEUA/PA / **Período:** 29/06 A 05/07/2014 / **Objetivo:** PARTICIPAR DE ATIVIDADES JUSTIÇA EM NÚMEROS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2736/2014 – GP, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Nome: OMAR JOSÉ MIRANDA CHERPINSKI / **Cargo:** JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE OURÉM / **Matrícula:** 39284 / **Nº. de Diárias:** 6½(seis e meia) / **Origem:** OURÉM / **Destino:** BELÉM/PA / **Período:** 29/06 A 05/07/2014 / **Objetivo:** PARTICIPAR DE ATIVIDADES JUSTIÇA EM NÚMEROS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2737/2014 – GP, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Nome: ANDREIA VIAIS SANCHES / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 81876 / **Nº. de Diárias:** 6½ (seis e meia) / **Origem:** ALTAMIRA/PA / **Destino:** CASTANHALPA / **Período:** 29/06 A 05/07/2014 / **Objetivo:** PARTICIPAR DE ATIVIDADES JUSTIÇA EM NÚMEROS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2738/2014 – GP, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Nome: CELIA LUCIA PINTO DE AMORIM / Cargo: ANALISTA JUDICIARIO / Matrícula: 121606 / Nº. de Diárias: 6½(seis e meia) / Origem: IRITUIA/PA / Destino: CASTANHAL/PA / Período: 29/06 A 05/07/2014 / **Objetivo:** PARTICIPAR DE ATIVIDADES JUSTIÇA EM NÚMEROS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2739/2014 – GP, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Nome: LUCIANA FELIX MATOS DE SOUZA SILVA / **Cargo:** ANALISTA JUDICIARIO / **Matrícula:** 49697 / **Nº. de Diárias:** 6½ (seis e meia) / **Origem:** CAPANEMA/PA / **Destino:** ANANINDEUA/PA / **Período:** 29/06 A 05/07/2014 / **Objetivo:** PARTICIPAR DE ATIVIDADES JUSTIÇA EM NÚMEROS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2740/2014 – GP, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Nome: PATRICIA PAULA DOS SANTOS CAMACHO THÉ / **Cargo:** ANALISTA JUDICIARIO / **Matrícula:** 101800 / **Nº. de Diárias:** 6½ (seis e meia) / **Origem:** CAPANEMA/PA / **Destino:** ANANINDEUA/PA / **Período:** 29/06 A 05/07/2014 / **Objetivo:** PARTICIPAR DE ATIVIDADES JUSTIÇA EM NÚMEROS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2741/2014 – GP, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Nome: RENATA CELI DO CARMO ALMEIDA LIMA / **Cargo:** ANALISTA JUDICIARIO / **Matrícula:** 109649 / **Nº. de Diárias:** 6½ (seis e meia) / **Origem:** AUGUSTO CORREA/PA / **Destino:** CASTANHAL/PA / Período: 29/06 A 05/07/2014 / **Objetivo:** PARTICIPAR DE ATIVIDADES JUSTIÇA EM NÚMEROS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2742/2014 – GP, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Nome: DAVISON GUIMARAES ARAUJO DA SILVA / **Cargo:** AUXILIAR JUDICIARIO / **Matrícula:** 69647 / **Nº. de Diárias:** 3½ (três e meia) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** TOMÉ AÇÚ/ PA / **Período:** 30/06 A 03/07/2014 / **Objetivo:** REALIZAR A CONCLUSÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDES DA COMARCA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2743/2014 – GP, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Nome: LENILSON DE SOUZA LIMA / **Cargo:** FUNCIONÁRIO CEDIDO / **Nº. de Diárias:** 1½ (uma e meia) / **Origem:** PACAJÁ/PA / **Destino:** MARABÁ/PA / **Período:** 25 A 26/06/2014 / **Objetivo:** CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL PARA REVISÃO.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº031/TJPA/2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 714636

HOMOLOGAÇÃO. Acolho o julgamento do Pregoeiro em relação ao Pregão Eletrônico nº 031/TJPA/2014 (Objeto: **Eletrônico é o Registro de Preços para realização de exames laboratoriais, realizados por instituição especializada, para comprovação de paternidade pela análise de DNA, através do método de coleta de saliva, coleta de sangue e/ou através da reconstrução a partir de exumação cadavérica, por um período de 12 meses** antes no termo de referência), homologando a presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br. Belém, 10 de julho de 2014. Secretário de Administração do TJ/PA.

Extrato de Contrato nº. 057/2014/TJPA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 715358

Extrato de Contrato nº. 057/2014/TJPA// Partes: TJPA e a FAX COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ/MF sob o nº. 34.841.635/0001-33// Objeto do Contrato: contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços na área de publicidade e propaganda// Origem: Concorrência 001/2014// Valor estimado do contrato para 2014: R$544.731,00// Funcional Programática: 02.131.1334.4938 - Implementação das Ações de Comunicação e Publicidade// Fonte de Recurso - 0118// Natureza da Despesa - 33.90.39// Vigência: 10/07/2014 a 10/07/2015// Data da assinatura: 10/07/2014// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Marilea Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2014/TJPA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 715472

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 011/2014/TJPA - Pregão 017/TJPA/2014//Objeto: é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de confecção de chaves e carimbos com fornecimento do material, pelo período de 12 (doze) meses // Empresas: SILVIA M LEITE ME, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. 02.637.780/0001-00, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua João Diogo nº 213, Centro, Cep.: 6.015-160, e-mail: licit.brasil@hotmail.com, e ARS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.741.868/0001-05, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Antônio Barreto, nº 816, bairro Fátima, Fone: (91) 3266-1643/8148-5460, e-mail: diskcarimbo@hotmail.com//Vigência de 12 meses a contar de 24/06/2014 //Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1297.4654, Natureza da Despesa: 339030, Fonte de Recursos: 0118//Data da assinatura: 23/06/2014//Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon-Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Mariléa Ferreira Sanches. (republicado por incorreição)

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 030/TJPA/2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 715551

HOMOLOGAÇÃO. Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 030/TJPA/2014 (Objeto: contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de elevadores de passageiros e monta-carga, com cobertura total de peças, instalados em prédios integrantes da região

Imprensa Oficial do Estado · Secretaria Especial de Estado de Gestão · GOVERNO DO PARÁ · DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE